



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 76

Mensagem 03/76

ASSUNTO: Decreto de impostos e taxas municipais
por 10 anos, início: 1976, contratos de 10 anos
antigos e os contratos no Município, até
31-12-78. Projeto Deliberação n.º 02/76
-H- Deliberação n.º

Processo N.º _____

Início _____



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 03/76

Em, 10 de março de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a dou-
ta consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, através da alta
Presidência de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 02/76 que
dispõe sôbre Isenção de Impostos e Taxas aos Hotéis que sejam cons-
truídos em São João da Barra.

Como é do conhecimento dos nobres Edís o Mu-
nicipio de São João da Barra possui grande manancial turístico, com
seus 132 Km. de belas praias que atraem a cada ano que passa um núme-
ro cada vez maior de turistas, que, infelizmente, voltam decepciona-
dos pela inexistência de hotéis.

Desde o início do meu Governo, tenho recebido
apelos de vários empresários, no sentido de que a Prefeitura concedes-
se um incentivo para a construção de hotéis, o que tem inteira proce-
dência e é, indispensável a implantação de um espírito voltado para o
desenvolvimento da atividade turística no Município.

Assim, com a presente matéria, acredito, o
nosso Município estará dando uma grande arrancada no sentido do desen-
volvimento daquela atividade industrial.

Sem outro particular certo da aprovação da pre-
sente Mensagem, antecipo os meus agradecimentos aos Ilustres Vereado-
res, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos de real
estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEX PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/76

1ª DISCUSSÃO
Em 18/03/76
Baudrad
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 18/03/76
Baudrad
Presidente

3ª DISCUSSÃO
Em 19/3/76
Baudrad
Presidente

Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 19/3/76
Baudrad
PRESIDENTE

APROVADO
Em 19/3/76
Baudrad
Presidente

EMENTA: dispõe sobre isenção de Impostos e taxas os hotéis que sejam construídos em São João da Barra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E ~~EM SANCTONO~~ A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO:
=====

ARTº 1º) - Ficam isentos pelo prazo de 10 anos de todos os impostos e taxas Municipais os hotéis recém construídos ou que venham a ser construídos no Município de São João da Barra, até 31 de dezembro de 1978 com 20 ou 40 apartamentos ou 40 quartos, no mínimo.

§ 1º) - A Contagem do prazo para isenção terá início na data do "habite-se".


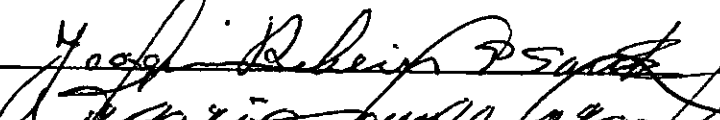
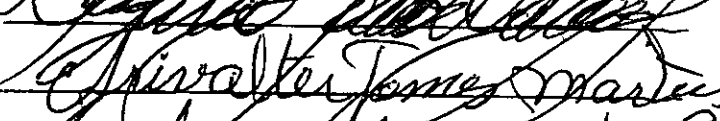
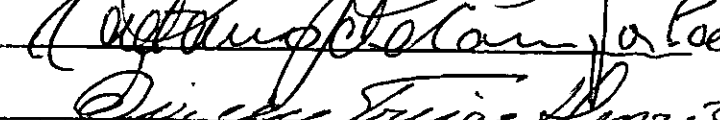

§ 2º) - A isenção se estenderá a todos os serviços anexos ao hotel e unicamente destinados a servirem aos hóspedes.

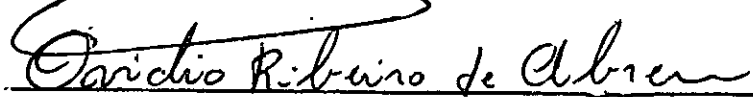
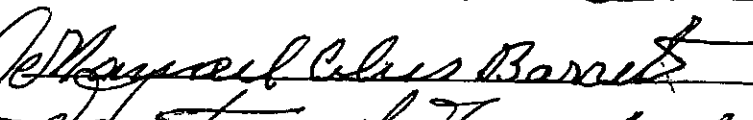
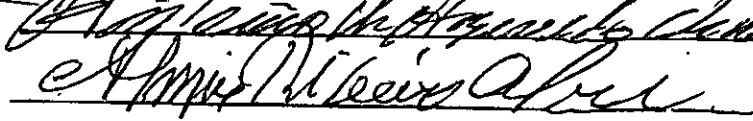
ARTº 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE FEVEREIRO DE 1976


ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO=



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 03/76, que concede isenção de impostos e taxas municipais a hotéis recém construídos ou que venham a ser construídos no Município.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1976.

João Ribeiro Sá
Antônio de Aguiar Lima
Almir Ribeiro e Sá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 03/76.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1976.

Luiz de Almeida *Antônio de Camargo*
João Ribeiro Sá

APROVADO
Em 19/03/1976
Ribeiro Sá
Presidente

APROVADO
Em 19/03/1976
Ribeiro Sá
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

REGISTRO EM 1976

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:-

Artº 1º) - Ficam isentos pelo prazo de 10 anos de todos os impostos e taxas municipais os hotéis recém construídos ou que venham a ser construídos no município de São João da Barra, até 31 de dezembro de 1978, com 20 ou 40 apartamentos ou 40 quartos, no mínimo.

§ 1º - A contagem de prazo para isenção terá início na data do "habite-se".

§ 2º - A isenção se estenderá a todos os serviços anexos ao hotel e unicamente destinados a servir aos hóspedes.

Artº 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 1976.

Benício Andrade

BENICIO ANDRADE
PRESIDENTE